



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.643/2001

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE 90 M<sup>2</sup> DO LOTE URBANO N.º 52, PARA ANEXAÇÃO EM ÁREA DE 920 M<sup>2</sup> DO MESMO LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a transferência de uma área de 90,00m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados) de parte do lote urbano n.º 52 (cinquenta e dois), pertencente à quadra n.º 73 (setenta e três), com área total de 270 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados), sito ao lado ímpar da Rua Guarita, distando 37 metros da esquina com a Rua XV de Novembro, para anexação em uma área de 920 m<sup>2</sup> do mesmo lote urbano, com as seguintes confrontações: NORTE: Uma linha de 10 metros com o mesmo lote urbano n.º 52; SUL - Uma linha de 10 metros com o mesmo lote urbano n.º 52; LESTE - Uma linha de 09 metros com o lote urbano n.º 53; OESTE – Uma linha de 09 metros com o mesmo lote urbano n.º 52.

**Art. 2º** - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será dentro de 30 (trinta) dias, escriturado e registrado em nome do Senhor Luiz Alberto Rempel, transferido por Arlei Hagemann.

**Parágrafo único** – A parte remanescente do lote urbano n.º 52 ficará inferior a estabelecida na Lei Federal n.º 6.766/79, do dia 19 de Dezembro de 1979 e Lei Municipal n.º 800/86 de 29 de Outubro de 1986, ou seja, ficará com uma área total de 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), sendo que o mínimo estabelecido nas Leis acima citadas é de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Abril de 2001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração